

第 40/2020 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條**授權**

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，代表澳門特別行政區與“國際復興開發銀行”簽署《關於洗錢和恐怖主義融資的風險評估有償諮詢服務協議》。

二、保安司司長可將上款所指權力轉授予金融情報辦公室主任。

第二條**生效**

本行政命令自公佈日起生效。

二零二零年十月十九日。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 206/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二零年十一月三十日起，發行並流通以「科學與科技——數字電子」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元五角.....	250,000枚
二元五角.....	250,000枚
二元五角.....	250,000枚
四元.....	250,000枚
四元.....	250,000枚

Ordem Executiva n.º 40/2020

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau) o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Delegação de poderes**

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o *Reimbursable Advisory Services Agreement Concerning Risk Assessment of Money Laundering and Terrorism Financing Risks* com o *International Bank for Reconstruction and Development*.

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser subdelegados na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

19 de Outubro de 2020.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 206/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Novembro de 2020, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ciência e Tecnologia — Electrónica Digital», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50	250 000
\$ 2,50	250 000
\$ 2,50	250 000
\$ 4,00	250 000
\$ 4,00	250 000

四元.....250,000枚	\$ 4,00250 000
含面額十四元郵票之小型張.....250,000枚	Bloco com selo de \$ 14,00.....250 000
二、該等郵票印刷成二十五萬張小版張，其中六萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。	2. Os selos são impressos em 250 000 folhas miniatura, das quais 62 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.
二零二零年十月十九日	19 de Outubro de 2020.
行政長官 賀一誠	O Chefe do Executivo, <i>Ho Iat Seng</i> .

第 207/2020 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第34/2011號行政法規及第24/2018號行政法規修改的十一月十五日第81/99/M號法令第二十條第二款的規定，作出本批示。

一、設立於澳門半島，提供初級衛生護理服務的衛生中心有：

- (一) 筷子基衛生中心；
- (二) 黑沙環衛生中心；
- (三) 塔石衛生中心；
- (四) 海傍衛生中心；
- (五) 青洲衛生中心；
- (六) 下環衛生中心。

二、設立於離島，提供初級衛生護理服務的衛生中心有：

- (一) 海洋花園衛生中心；
- (二) 湖畔嘉模衛生中心。

三、各衛生中心的地區劃分載於本批示附件內，該附件為本批示的組成部分。

四、各衛生中心的人員和設備由衛生局局長作出安排。

五、廢止第174/2018號行政長官批示。

六、本批示自二零二零年十一月三日起生效。

二零二零年十月十九日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2020

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 81/99/M, de 15 de Novembro, alterado pelos Regulamentos Administrativos n.º 34/2011 e n.º 24/2018, o Chefe do Executivo manda:

1. Na península de Macau, os cuidados de saúde primários são assegurados pelos seguintes centros de saúde:

- 1) Centro de Saúde do Fai Chi Kei;
- 2) Centro de Saúde da Areia Preta;
- 3) Centro de Saúde do Tap Seac;
- 4) Centro de Saúde do Porto Interior;
- 5) Centro de Saúde da Ilha Verde;
- 6) Centro de Saúde da Praia do Manduco.

2. Nas ilhas, os cuidados de saúde primários são assegurados pelos seguintes centros de saúde:

- 1) Centro de Saúde dos Jardins do Oceano;
- 2) Centro de Saúde de Nossa Senhora do Carmo — Lago.

3. As delimitações geográficas dos centros de saúde constam do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

4. O destino do pessoal e do equipamento dos centros de saúde é fixado pelo director dos Serviços de Saúde.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 174/2018.

6. O presente despacho entra em vigor em 3 de Novembro de 2020.

19 de Outubro de 2020.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.